



# SUPERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025

### CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO  
(929716)

### OBJETO

Contratação de licenças de antivírus corporativo para 3 anos com o objetivo de proteger os computadores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto contra ameaças digitais, como malwares, *ransomwares* e acessos indevidos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.073,33 (dezenove mil e setenta e três reais e trinta e três centavos).

### PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até 27/8/2025 às 7h59

### PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 27/8/2025

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES .....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2025**

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 64, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/8/2025**

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

**Prazo limite para envio da proposta: 27/8/2025 às 07:59 am.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de licenças de antivírus corporativo para 3 anos com o objetivo de proteger os computadores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto contra ameaças digitais, como malwares, *ransomwares* e acessos indevidos.

Item	Descrição	Quantidade	CATSER	Valor Unitário Médio
1	Licença de antivírus corporativo por 3 anos	80	27472	R\$ 238,4166

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência.

1.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem/serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trina e seis) meses, contados a partir da data de aceitação da nota de empenho, ou da assinatura do contrato, ou da ordem de serviço, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e, se mantidas as condições deste Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
[www.superaparque.com.br](http://www.superaparque.com.br)





**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proponente deverá anexar a Proposta Comercial formalizada no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 da Lei 14.133/2021)

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP  
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.1. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do sistema a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.1.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 1.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;
- 9.14. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;
- 9.15. Quando for o caso, em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.15.1. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.15.2. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

9.16. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail financeiro@superaparque.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

9.17. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase, através do e-mail: fipase@superaparque.com.br

9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.18.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.18.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar oposta de Preços

9.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2025.

**Dalton Siqueira Pitta Marques**  
**Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2025**

**1. Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

### **3. Qualificação Técnica**

3.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

3.2. Comprovação que possui um central de atendimento, com equipe de suporte técnico e operacional, com no mínimo de 4 canais para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, devendo ser whatsapp/chat, e-mail, telefone, web entre outros;

3.3. No caso da licitante ser uma revenda, representação, ou qualquer outra forma de venda indireta, a licitante deverá apresentar atestado/declaração ou comprovação que possui licença para comercialização do produto com órgãos públicos válida;

### **4. Qualificação Econômico-Financeira**

4.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento

4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

4.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2025**

**Requisição:** 234/2025

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de licenças de antivírus corporativo para 3 anos com o objetivo de proteger os computadores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto contra ameaças digitais, como malwares, *ransomwares* e acessos indevidos, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtde.	CATSER	Valor Unitário
1	Licença de antivírus corporativo por 3 anos	80	27472	R\$ 238,4166

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como sendo serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação da nota de empenho, ou da assinatura do contrato, ou da ordem de serviços, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e, se mantidas as condições deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a segurança da informação e a integridade dos dados institucionais, uma vez que as licenças atualmente em uso estão próximas do vencimento. A proteção adequada é fundamental para continuidade das atividades administrativas, operacionais e científicas da instituição, bem como para atendimento às normas de segurança da informação.

2.2. Os requisitos foram apurados a partir de consulta ao setor de Tecnologia da Informação (TI), com base na avaliação do desempenho do antivírus atual (AVG Business) e em levantamento de mercado quanto a soluções compatíveis.

2.2.1. Deste modo o objeto deve ter as seguintes características mínimas:

- a) Proteção contra vírus, malwares, spywares e ransomwares;
- b) Firewall corporativo;



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- c) Proteção para servidores de arquivos;
- d) Gerenciamento remoto de licenças e políticas;
- e) Detecção por inteligência artificial e baseada em nuvem;
- f) Atualizações automáticas em tempo real;
- g) Mecanismos de verificação inteligente (smart scan);
- h) Modo silencioso para TI;
- i) Proteção de privacidade (file shredder, cofre de dados);
- j) Compatibilidade com Windows (7 a 11) e Windows Server (2008 R2 ou superior)
- k) Suporte técnico gratuito por telefone, e-mail ou WhatsApp/Chat

2.3. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da contratação do serviço terceirizado de manutenção, impermeabilização e pintura das paredes externas das fachadas principais dos prédios 1 e 2 do Supera Parque. O objetivo será corrigir as anomalias, trincas e fissuras nas fachadas principais que têm gerado infiltrações, assegurando a conservação da estrutura física, melhoria da aparência externa dos edifícios e uma maior vida útil aos mesmos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deve atender além características e funcionalidades descritas no item 2.2.1. e suas alíneas, às seguintes funcionalidades:

#### 3.1.1. Funcionalidades Mínimas:

a) Anti-Vírus de Rede para proteção da rede contra a disseminação de vírus, worms ou cavalos de Troia

b) Anti-Malware: proteção em segundo plano e permanente através da verificação dos arquivos do

sistema e ajuda a detectar, remover e impedir a disseminação de vírus, worms e cavalos de Troia.

c) Anti-Spyware: para proteção de identidade contra spywares e adwares que rastreiam suas informações pessoais, senhas e números de cartão de crédito, por exemplo.

d) Anti-Rootkit: para detecção e remoção de softwares rootkit perigosos que ocultam outros softwares maliciosos que procuram controlar seu computador.

#### 3.1.2. Funcionalidades Avançadas:



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- a) Detecção de surto em tempo real: tecnologia de detecção de surto baseada em nuvem para ajudar a identificar até mesmo as variantes mais recentes de malware e surtos em tempo real;
- b) Detecção com IA: projetada para identificar de maneira proativa amostras de malware que não foram ainda catalogadas. A detecção com IA deverá ser regenerar através de dados de telemetria de outros usuários;
- c) Proteção Online para auxiliar as equipes de trabalho a trabalharem e navegarem com confiança;
- d) Ferramenta para verificar ativamente páginas web antes de você clicar e alerta se detectar algo suspeito;
- e) Detecção baseada em nuvem para proteção contra downloads perigosos;
- f) Firewall e firewall específico para empresas para bloquear tentativas de hackers de acessar os dados armazenados em seus dispositivos e rede; e para evitar que um malware tome conta de computadores/laptops e atuando em redes com e sem fio.
- g) Scanner Inteligente para verificação mais rápida e inteligente;
- h) Mecanismo de verificação baseada em algoritmos para reduzir o tempo de verificação permitindo as equipes atuarem com mais eficiência e eficácia;
- i) Scanner Inteligente que verifica os dispositivos quando eles não estão em uso, economizando tempo e permitindo concentre nos negócios;
- j) Modo silencioso para controle aos administradores e funcionários de TI, de forma adicional as demais ferramentas de controle, permitindo que notificações desnecessárias sejam desativadas;
- k) Proteção de Privacidade para atuar na proteção da privacidade da empresa e funcionários;
- l) File Shredder: ferramenta para excluir todos dados com segurança e para não permitir a recuperação indesejada dos dados;
- m) Ferramenta de Criptografa que armazena documentos sigilos, ou qualquer outro arquivo, em um disco virtual protegido por senha em seu PC e que possa ser movido e aberto como se fosse um arquivo qualquer no Windows;
- n) Proteção para WiFi para eliminar pontos de acesso WiFi falsos criados por hackers, alertando quando seu PC tentar acessar uma rede WiFi pública ou privada desconhecida.
- o) Segurança para servidores de arquivos para manter o servidor de arquivos do Windows protegidos contra hackers, malware e vírus;
- p) Proteção para servidores de arquivos para garantia, guarda e proteção de dados de clientes em privacidade e para transações online com mais segurança;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- q) Autodefesa contra malwares que tentam modificar, renomear ou excluir qualquer arquivo do software disponibilizando uma camada adicional de segurança à defesa;
- r) Gerenciamento remoto para controle rápido e eficaz a partir de um único local;
- s) Gerenciamento Remoto com permissão de instalação atualização e configuração em todos seus PCs (e toda a rede de computadores) a partir de um único local. O software deve se atualizar automaticamente, para garantir que todos os computadores/laptos estejam protegidos contra as ameaças; e
- t) Suporte deve ser por telefone e/ou Whatsapp/Chat, ou e-mail, com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

### 3.2. Requisitos Mínimos:

- a) Sistema operacional Windows: a partir do Windows 7 (Service Pack 1), 8, 8.1, 10 (Pro, Education, Enterprise, CB, CBB, LTSB), 11;
- b) Servidores: Windows Server (versão 64-bit) 2024, 2019 (excl. Server Core Edition), 2016, 2012, 2008 R2 (Service Pack mais recente);
- c) Microsoft Exchange Server (versão 64-bit) 2019, 2016, 2013, 2010 (Service Pack 2);
- d) Microsoft SharePoint Services 3.0 e Microsoft SharePoint Server 2010 ou superior; e
- e) Hardware: Intel Pentium 4 / AMD Athlon 64 CPU com suporte a instruções SSE2, 256 MB de RAM e 2 GB de espaço em disco rígido.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá comprovar que tem condições para manutenção da contratação por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- 4.2. Comprovação na atuação com soluções de antivírus corporativo;
- 4.3. Equipe técnica capacitada para suporte técnico e operacional
- 4.4. Atendimento técnico durante todo o contrato, com tempo de resposta máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou 3 (três) consecutivos;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviço que serão entregues.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.7. A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação, quando da solicitação da FIPASE, nos endereços especificados no Termo de Referência.

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.9. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

4.10. A empresa adjudicatária deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do serviço será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, ou de recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviço.

5.1.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **5.2. Condições de entrega ou execução de serviço**

5.2.1. A entrega será feita por Licenciamento digital (via e-mail e/ou portal web).

5.2.2. A entrega do objeto, será feita em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, ou de recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviço.

5.2.2.1. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação de funcionários, equipamentos e materiais até o local indicado pela FIPASE.

### **5.3. Local e horário de entrega ou execução de serviço**

5.3.1. O local de entrega dos serviços poderá ser os e-mails [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br), [ti@superaparque.com.br](mailto:ti@superaparque.com.br) ou [compras@superaparque.com.br](mailto:compras@superaparque.com.br).

5.3.2. O local de execução dos serviços será no Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto situado à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.056-680.

5.3.3. O horário para a prestação dos serviços será de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.3.3.1. O horário de trabalho não poderá ser alterado, visto que o(s) servidor(es) da FIPASE, funciona(m) diariamente sem interrupções.

#### **5.4. Garantia do objeto**

5.4.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A fiscalização se dará por meio de análise de relatório de atividades/produção e/ou reunião de acompanhamento feitas mensalmente.

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

#### **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, e 30 (trinta) dias corridos, no caso de obras e serviços de engenharia, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **7.2. Pagamento**

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento após 30 (trinta) dias consecutivos da entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

### **8.2. Qualificação Técnica**

8.2.1. Para comprovação da capacitação técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

8.2.2. Comprovação que possui um central de atendimento, com equipe de suporte técnico e operacional, com no mínimo de 4 canais para atendimento em até 24(vinte e quatro) horas uteis, devendo ser whatsapp/chat, e-mail, telefone, web entre outros;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.2.3. No caso da licitante ser uma revenda, representação, ou qualquer outra forma de venda indireta, a licitante deverá apresentar atestado/declaração ou comprovação que possui licença para comercialização do produto com órgãos públicos válida;

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social**

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FIPASE/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a FIPASE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar à FIPASE/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar à FIPASE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE através do e-mail [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br)

#### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 19.073,33 (dezenove mil e setenta e três reais e trinta e três centavos).



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação deste serviço será atendida pela seguinte dotação: 09.01.10.19.122.20206.2.0073.04.110.000.3.3.90.40 – *Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.*

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2025.

**Julio Cesar Maringolo**  
**Agente Administrativo**

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2025

**Prof. Dr. Edwin Tamashiro**  
**Diretor Presidente**

**Luciana Maria Souza de Paiva**  
**Diretora Administrativa e Financeira**



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2025**

**Requisição: 234/2025**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Contratação de licenças de antivírus corporativo para 3 anos com o objetivo de proteger os computadores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto contra ameaças digitais, como malwares, *ransomwares* e acessos indevidos.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a segurança da informação e a integridade dos dados institucionais, uma vez que as licenças atualmente em uso estão próximas do vencimento. A proteção adequada é fundamental para continuidade das atividades administrativas, operacionais e científicas da instituição, bem como para atendimento às normas de segurança da informação.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de consulta ao setor de Tecnologia da Informação (TI), com base na avaliação do desempenho do antivírus atual (AVG Business) e em levantamento de mercado quanto a soluções compatíveis.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

2.1. As despesas decorrentes da contratação de licenças de antivírus corporativo para 3 anos com o objetivo de proteger os computadores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto contra ameaças digitais, como malwares, *ransomwares* e acessos indevidos serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.100.19.122.20206.2.0074.04.110.000.3.3.90.40 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento contínuo durante o período contratado (3 anos).

3.2. O objeto contempla os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Licenciamento digital, eliminando a necessidade de mídias físicas;

b) Atualizações automáticas via nuvem, reduzindo deslocamentos e uso de papel.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.3. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

- a) Experiência comprovada em fornecimento de soluções de antivírus corporativo;
- b) Equipe técnica para suporte e manutenção durante o período contratual.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e o interesse da Administração e da Contratada na continuidade do contrato.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades foram calculadas com base na quantidade de computadores ativos na Fundação, com reserva técnica para substituições e ampliações previstas até 2029.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Licença de antivírus corporativo por 3 anos	Licença	80

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Alternativa: Renovação do AVG Business

a) Pontos positivos:

- Continuidade com a solução atual já validada internamente;
- Compatibilidade total com infraestrutura de TI existente;
- Facilidade na administração centralizada via console AVG.

b) Ponto negativo:

- Custo atual, acima dos concorrentes consultados.

c) Valor estimado total (3 anos): R\$ 18.700,00 (baseado em pesquisa de mercado com fornecedores autorizados).

5.1.2. Alternativa: Aquisição de outro antivírus (Kaspersky, Bitdefender, ESET)

c) Valor estimado total (3 anos): R\$ 18.400,00 – Kaspersky



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

d) Valor estimado total (3 anos): R\$ 10.700,00 – ESET PROTECT Advanced

e) Valor estimado total (3 anos): R\$ 11.770,00 – Bitdefender GravityZone + 12 meses grátis

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação da solução apresentada na alternativa 5.1.1 (renovação do AVG Business).

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Und.	Quantidade	Valor Unitário
1	Licença de antivírus corporativo por 3 anos	Licença	80	R\$ 233,75
<b>Total</b>				<b>R\$ 18.700,00</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes funcionalidades:

7.1.1. Funcionalidades Mínimas:

a) Antivírus de Rede para proteção da rede contra a disseminação de vírus, *worms* ou cavalos de Troia

b) Antimalware: proteção em segundo plano e permanente através da verificação dos arquivos do

sistema e ajuda a detectar, remover e impedir a disseminação de vírus, worms e cavalos de Troia.

c) Antispyware: para proteção de identidade contra spywares e adwares que rastreiam suas informações pessoais, senhas e números de cartão de crédito, por exemplo.

d) Antirootkit: para detecção e remoção de softwares rootkit perigosos que ocultam outros softwares malignos que procuram controlar seu computador.

7.1.2. Funcionalidades Avançadas:

a) Detecção de surto em tempo real: tecnologia de detecção de surto baseada em nuvem para ajudar a identificar até mesmo as variantes mais recentes de malware e surtos em tempo real;

b) Detecção com IA: projetada para identificar de maneira proativa amostras de malware que não foram ainda catalogadas. A detecção com IA deverá ser regenerar através de dados de telemetria de outros usuários;

c) Proteção Online para auxiliar as equipes de trabalho a trabalharem e navegarem com confiança;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- d) Ferramenta para verificar ativamente páginas web antes de você clicar e alerta se detectar algo suspeito;
- e) Detecção baseada em nuvem para proteção contra downloads perigosos;
- f) Firewall e firewall específico para empresas para bloquear tentativas de hackers de acessar os dados armazenados em seus dispositivos e rede; e para evitar que um malware tome conta de computadores/laptops e atuando em redes com e sem fio.
- g) Escaner Inteligente para verificação mais rápida e inteligente;
- h) Mecanismo de verificação baseada em algoritmos para reduzir o tempo de verificação permitindo as equipes atuarem com mais eficiência e eficácia;
- i) Escaner Inteligente que verifica os dispositivos quando eles não estão em uso, economizando tempo e permitindo concentre nos negócios;
- j) Modo silencioso para controle aos administradores e funcionários de TI, de forma adicional as demais ferramentas de controle, permitindo que notificações desnecessárias sejam desativadas;
- k) Proteção de Privacidade para atuar na proteção da privacidade da empresa e funcionários;
- l) File Shredder: ferramenta para excluir todos dados com segurança e para não permitir a recuperação indesejada dos dados;
- m) Ferramenta de Criptografa que armazena documentos sigilos, ou qualquer outro arquivo, em um disco virtual protegido por senha em seu PC e que possa ser movido e aberto como se fosse um arquivo qualquer no Windows;
- n) Proteção para WiFi para eliminar pontos de acesso WiFi falsos criados por hackers, alertando quando seu PC tentar acessar uma rede WiFi pública ou privada desconhecida.
- o) Segurança para servidores de arquivos para manter o servidor de arquivos do Windows protegidos contra hackers, malware e vírus;
- p) Proteção para servidores de arquivos para garantia, guarda e proteção de dados de clientes em privacidade e para transações online com mais segurança;
- q) Autodefesa contra malwares que tentam modificar, renomear ou excluir qualquer arquivo do software disponibilizando uma camada adicional de segurança à defesa;
- r) Gerenciamento remoto para controle rápido e eficaz a partir de um único local;
- s) Gerenciamento Remoto com permissão de instalação atualização e configuração em todos seus PCs (e toda a rede de computadores) a partir de um único local. O software deve se atualizar automaticamente, para garantir que todos os computadores/laptops estejam protegidos contra as ameaças; e
- t) Suporte deve ser por telefone e/ou Whatsapp/Chat, ou e-mail, com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

## 7.2. Requisitos Mínimos:

- a) Sistema operacional Windows: a partir do Windows 7 (Service Pack 1), 8, 8.1, 10 (*Pro, Education, Enterprise, CB, CBB, LTSB*), 11;
- b) Servidores: Windows Server (versão 64-bit) 2024, 2019 (excl. *Server Core Edition*), 2016, 2012, 2008 R2 (Service Pack mais recente);
- c) Microsoft Exchange Server (versão 64-bit) 2019, 2016, 2013, 2010 (Service Pack 2);
- d) Microsoft SharePoint Services 3.0 e Microsoft SharePoint Server 2010 ou superior; e
- e) Hardware: Intel Pentium 4 / AMD Athlon 64 CPU com suporte a instruções SSE2, 256 MB de RAM e 2 GB de espaço em disco rígido.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido à natureza técnica e à necessidade de padronização de ambiente e gerenciamento unificado.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita manter a segurança digital da Fundação, prevenindo incidentes cibernéticos e garantindo a integridade e confidencialidade das informações processadas, armazenadas e transmitidas.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes, uma vez que o licenciamento é digital (sem mídia física), com vistas sustentabilidade, reduzindo resíduos e deslocamentos.



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de 80 licenças de antivírus corporativo por 3 anos, visando a proteção dos ativos de TI da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2025.

**Julio César Maringolo**  
**Agente Administrativo**

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2025.

**Prof. Dr. Edwin Tamashiro**  
**Diretor Presidente**

**Luciana Maria Souza de Paiva**  
**Diretora Administrativa e Financeira**



**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/2025**

**Objeto:** Contratação de licenças de antivírus corporativo para 3 anos com o objetivo de proteger os computadores da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto contra ameaças digitais, como malwares, *ransomwares* e acessos indevidos, conforme termos e condições estabelecidos no termo de referência

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência. N° \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Sócio Administrador \_\_\_\_\_

E-mail do Sócio Administrador: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quantidade	CATSER	Valor Unitário
1	Licença de antivírus corporativo por 3 anos	80	27472	Valor Unitário máximo aceitável R\$ 238,4166

Valor total do contrato: R\$ XXXXX,XX

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos da entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

**Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência**

**Local e data:**

**Assinatura e Identificação do representante legal da empresa**

(Nome, Cargo, RG e CPF).

**Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.**

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805  
Ribeirão Preto - SP - Brasil  
14056-680  
+55 (16) 3315-0735  
www.superaparque.com.br

